



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 395/2013

**Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2013), será da seguinte forma:

Dias 02 a 06, até às 19h00min.

Dia 07, até às 16h00min.

Dias 09, a 11, até às 19h00min.

Dia 12 a 13 até as 18h00min.

Dia 16 a 20, até às 20h00min.

Dias 21, até às 16h00min.

Dia 23, até às 20h00min.

Dias 24 até as 16h00min.

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18, DE NOVEMBRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**André Luis Budine**  
Secretário de Indústria,  
Comércio e Turismo

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 524 de 22/11/2013 pg nº2C